



## CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2<sup>a</sup> REGIÃO

### PORTARIA COREM 2R N.<sup>o</sup> 016/2025

Prorroga, *ad referendum* do Plenário, por 60 dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria COREM 2R nº 011/2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2<sup>a</sup> REGIÃO – COREM 2R, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, e pelo art. 7º do Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985, bem como pelo art. 32 do Regimento Interno do COREM 2R, *ad referendum* do Plenário, e

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria COREM 2R nº 011/2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 520/2025, concluiu a fase instrutória de apuração e diligências, estando atualmente em fase de elaboração de seu Relatório Final;

CONSIDERANDO que, em razão da quantidade de documentos analisados e da necessidade de consolidação técnica dos achados, faz-se necessária ampliação do prazo final para redação e revisão do relatório;

CONSIDERANDO a solicitação formal de prorrogação apresentada pela Presidência da Comissão, com base em questões logísticas e operacionais, especialmente quanto à compatibilização das agendas dos membros para redação conjunta e deliberação sobre as conclusões;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Portaria COREM 2R nº 010/2025 autoriza uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada e aprovação da Presidência,

RESOLVE:

Av. Presidente Vargas, 633 – sala 1214, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20071-004  
Tel.: +55 21 97258-7761 | E-mail: corem2r@corem2r.org





## CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2<sup>a</sup> REGIÃO

**Art. 1º** Prorrogar, por 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria COREM 2R nº 011/2025, contados a partir do término do prazo originalmente estabelecido.

**Art. 2º** O novo prazo para conclusão e entrega do Relatório Final da Comissão passa a ser o dia 30 de setembro de 2025, ficando mantidas todas as demais disposições da portaria originária.

**Art. 3º** Os casos omissos nesta Portaria serão tratados, *ad referendum* do Plenário, pela Presidência.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial do COREM 2R.

**Art. 6º** Esta Portaria, *ad referendum* do Plenário, deverá ser ratificada na Assembléia Geral Ordinária seguinte.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2025



**LUCAS CUBA MARTINS**

Presidente



## Página de assinaturas

**Lucas Martins**

Presidente - Conselho Regional de M...

Signatário

### HISTÓRICO

- 31 jul 2025 21:40:55 Lucas Cuba Martins criou este documento. ( Empresa: Presidente - Conselho Regional de Museologia 2<sup>a</sup> Região, Email: presidente.corem2rg@gmail.com, CPF: 148.735.377-46 )
- 31 jul 2025 21:40:55 Lucas Cuba Martins (Empresa: Presidente - Conselho Regional de Museologia 2<sup>a</sup> Região, Email: presidente.corem2rg@gmail.com, CPF: 148.735.377-46) visualizou este documento por meio do IP 177.192.19.205 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 31 jul 2025 21:40:58 Lucas Cuba Martins (Empresa: Presidente - Conselho Regional de Museologia 2<sup>a</sup> Região, Email: presidente.corem2rg@gmail.com, CPF: 148.735.377-46) assinou este documento por meio do IP 177.192.19.205 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil

